



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

PRAZO: de 12 de agosto de 2022 a 11 de agosto de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MANGUEIRAS HIDRÁULICAS CORONEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 373, 3145 – Parque Industrial João Agnolin, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.346.958/0001-00, neste ato representada pela Sra. **Sandra Mara Souza Ribas**, portadora do CPF sob o nº 025.482.649-04 e RG nº 4.115.024, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (48) 99621-9241 / sandraribasmara@gmail.com), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 12 de agosto de 2022 a 11 de agosto de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

As condições de entrega, prazos, local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2484	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	197	2803	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do	200	2504	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014			
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	201	3736	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2579	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2533	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	398	2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da	464	2198	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Malha Viária			
				08.002.26.782.0032.2.057			

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2556	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2568	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2584	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2588	3.3.90.30.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 66/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
Dados: 2022.08.11 11:20:54 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

MANGUEIRAS
HIDRAULICAS CORONEL
LTDA:47346958000100

Digitally signed by MANGUEIRAS HIDRAULICAS
CORONEL LTDA:47346958000100
Date: 2022.08.11 17:01:30 -03'00'
Adobe Acrobat Reader version: 2022.002.20191

Sandra Mara Souza Ribas
Mangueiras Hidráulicas Coronel Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 386/2022 (Anexo I)

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	100,0	UN	21279	ABRACADEIRA 09 A 13 MM	4,00	400,00
1	2	100,0	UN	21280	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	7,00	700,00
1	3	100,0	UN	21281	ABRACADEIRA 19 A 27 MM	9,00	900,00
1	4	100,0	UN	21282	ABRACADEIRA 25 A 38 MM	9,00	900,00
1	5	100,0	UN	21283	ABRACADEIRA 32 A 44 MM	11,00	1.100,00
1	6	100,0	UN	21284	ABRACADEIRA 38 A 51 MM	11,00	1.100,00
1	7	50,0	UN	20693	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	14,00	700,00
1	8	50,0	UN	21285	ABRACADEIRA 64 A 83 MM	17,00	850,00
1	9	30,0	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	94,08	2.822,40
1	10	16,0	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	54,14	866,24
1	11	150,0	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	3,21	481,50
1	12	150,0	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	3,34	501,00
1	13	150,0	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	4,21	631,50
1	14	7,0	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	44,95	314,65
1	15	10,0	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	24,60	246,00
1	16	10,0	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 7/16 JIC 37	21,29	212,90
1	17	10,0	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	26,59	265,90
1	18	7,0	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	31,30	219,10
1	19	12,0	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	48,73	584,76
1	20	10,0	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	63,76	637,60
1	21	70,0	UN	21413	ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	44,15	3.090,50
1	22	30,0	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	7,82	234,60
1	23	10,0	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	58,16	581,60
1	24	15,0	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	35,35	530,25
1	25	30,0	UN	12344	CAPA 1/2	22,00	660,00
1	26	25,0	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	21,57	539,25
1	27	35,0	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	40,00	1.400,00
1	28	40,0	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	28,80	1.152,00
1	29	35,0	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	33,00	1.155,00
1	30	15,0	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	47,00	705,00
1	31	15,0	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	43,31	649,65
1	32	35,0	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	29,22	1.022,70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	33	40,0	UN	12363	CAPA 3/8	13,09	523,60
1	34	50,0	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	16,88	844,00
1	35	45,0	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	30,85	1.388,25
1	36	30,0	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	25,84	775,20
1	37	40,0	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	25,00	1.000,00
1	38	30,0	PÇ	6836	CAPA 3/4 S/DESC	20,39	611,70
1	39	10,0	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	17,31	173,10
1	40	20,0	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	17,00	340,00
1	41	30,0	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	30,69	920,70
1	42	30,0	UN	21301	COLA SILICINE ULTRA 85G	42,47	1.274,10
1	43	30,0	UN	21300	COLA SILICONE VERMELHA ULTRA, 50 GR	43,78	1.313,40
1	44	30,0	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	64,14	1.924,20
1	45	30,0	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	75,85	2.275,50
1	46	20,0	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	31,75	635,00
1	47	20,0	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	30,93	618,60
1	48	15,0	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	45,00	675,00
1	49	15,0	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	83,00	1.245,00
1	50	10,0	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	80,00	800,00
1	51	10,0	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	105,00	1.050,00
1	52	10,0	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	62,00	620,00
1	53	12,0	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	93,00	1.116,00
1	54	15,0	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	73,00	1.095,00
1	55	12,0	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	42,00	504,00
1	56	15,0	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	58,00	870,00
1	57	15,0	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	37,00	555,00
1	58	12,0	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	37,00	444,00
1	59	12,0	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	35,40	424,80
1	60	12,0	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	37,00	444,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	61	12,0	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	62,00	744,00
1	62	15,0	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	39,13	586,95
1	63	10,0	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	44,99	449,90
1	64	16,0	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	48,09	769,44
1	65	18,0	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	49,22	885,96
1	66	15,0	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	59,15	887,25
1	67	20,0	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	56,98	1.139,60
1	68	20,0	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	56,16	1.123,20
1	69	20,0	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	49,38	987,60
1	70	20,0	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	72,82	1.456,40
1	71	20,0	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	58,68	1.173,60
1	72	20,0	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	77,74	1.554,80
1	73	18,0	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	71,30	1.283,40
1	74	20,0	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	44,97	899,40
1	75	15,0	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	43,53	652,95
1	76	15,0	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	36,58	548,70
1	77	12,0	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	30,37	364,44
1	78	12,0	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	12,32	147,84
1	79	10,0	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	43,37	433,70
1	80	20,0	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	43,24	864,80
1	81	20,0	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	44,81	896,20
1	82	20,0	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	40,47	809,40
1	83	30,0	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	37,00	1.110,00
1	84	30,0	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	58,29	1.748,70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	85	30,0	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	61,68	1.850,40
1	86	30,0	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	49,87	1.496,10
1	87	30,0	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	61,07	1.832,10
1	88	30,0	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	49,88	1.496,40
1	89	30,0	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	63,38	1.901,40
1	90	30,0	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	71,95	2.158,50
1	91	30,0	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	55,00	1.650,00
1	92	10,0	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	55,00	550,00
1	93	12,0	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	60,00	720,00
1	94	15,0	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	30,86	462,90
1	95	10,0	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	30,38	303,80
1	96	12,0	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	33,34	400,08
1	97	15,0	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	35,90	538,50
1	98	15,0	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	36,64	549,60
1	99	10,0	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	45,52	455,20
1	100	10,0	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	29,37	293,70
1	101	15,0	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	44,77	671,55
1	102	10,0	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	35,39	353,90
1	103	20,0	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	60,00	1.200,00
1	104	20,0	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	49,32	986,40
1	105	20,0	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	45,00	900,00
1	106	30,0	UN	21415	CAPA LEVE 20X16X10	20,92	627,60
1	107	30,0	UN	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	39,00	1.170,00
1	108	30,0	UN	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	52,00	1.560,00
1	109	20,0	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	58,00	1.160,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	110	20,0	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	145,00	2.900,00
1	111	20,0	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	107,32	2.146,40
1	112	8,0	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	65,00	520,00
1	113	5,0	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	115,00	575,00
1	114	10,0	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	100,00	1.000,00
1	115	10,0	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	161,43	1.614,30
1	116	12,0	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	85,00	1.020,00
1	117	12,0	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	100,00	1.200,00
1	118	8,0	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	160,00	1.280,00
1	119	8,0	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	160,72	1.285,76
1	120	30,0	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,55	166,50
1	121	30,0	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	6,54	196,20
1	122	30,0	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	6,51	195,30
1	123	30,0	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	5,01	150,30
1	124	30,0	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	4,01	120,30
1	125	30,0	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	4,01	120,30
1	126	30,0	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	5,21	156,30
1	127	30,0	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	6,85	205,50
1	128	30,0	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	6,86	205,80
1	129	30,0	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	5,76	172,80
1	130	30,0	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	6,50	195,00
1	131	30,0	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	9,50	285,00
1	132	30,0	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	9,50	285,00
1	133	30,0	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	9,50	285,00
1	134	30,0	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	9,50	285,00
1	135	40,0	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	47,68	1.907,20
1	136	40,0	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	67,03	2.681,20
1	137	40,0	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	55,00	2.200,00
1	138	40,0	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	125,00	5.000,00
1	139	40,0	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	85,00	3.400,00
1	140	40,0	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	55,00	2.200,00
1	141	40,0	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	58,00	2.320,00
1	142	30,0	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	58,00	1.740,00
1	143	35,0	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	81,58	2.855,30
1	144	25,0	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	60,00	1.500,00
1	145	25,0	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	95,00	2.375,00
1	146	20,0	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	25,00	500,00
1	147	20,0	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	250,00	5.000,00
1	148	25,0	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	150,00	3.750,00
1	149	40,0	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	233,37	9.334,80
1	150	20,0	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	290,00	5.800,00
1	151	35,0	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	150,00	5.250,00
1	152	40,0	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	174,87	6.994,80
1	153	20,0	MT	20320	MANG NYLON 10MM	34,42	688,40
1	154	20,0	MT	20321	MANG NYLON 12MM	33,45	669,00
1	155	20,0	MT	20322	MANG NYLON 8MM	24,22	484,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	156	20,0	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	170,00	3.400,00
1	157	5,0	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095)	130,00	650,00
1	158	20,0	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	100,00	2.000,00
1	159	5,0	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	80,00	400,00
1	160	2,0	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	114,99	229,98
1	161	20,0	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	162,81	3.256,20
1	162	20,0	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	347,14	6.942,80
1	163	15,0	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	190,21	2.853,15
1	164	15,0	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	200,00	3.000,00
1	165	20,0	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	118,00	2.360,00
1	166	20,0	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	100,00	2.000,00
1	167	30,0	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	76,00	2.280,00
1	168	40,0	M ²	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	77,93	3.117,20
1	169	30,0	M ²	21417	MANG NYLON 6MM	12,00	360,00
1	170	30,0	M ²	21418	MANG OLEO 1.1/2	252,00	7.560,00
1	171	30,0	M ²	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	100,00	3.000,00
1	172	30,0	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	49,14	1.474,20
1	173	30,0	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	30,00	900,00
1	174	30,0	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	40,00	1.200,00
1	175	30,0	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO, MONTADA	35,00	1.050,00
1	176	30,0	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	30,00	900,00
1	177	30,0	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	30,00	900,00
1	178	30,0	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	30,00	900,00
1	179	30,0	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	30,00	900,00
1	180	30,0	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	15,00	450,00
1	181	30,0	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	16,00	480,00
1	182	30,0	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	20,00	600,00
1	183	30,0	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	20,00	600,00
1	184	30,0	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	20,00	600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						235.000,00	

(duzentos e trinta e cinco mil reais)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição das peças objeto deste Termo de Referência se faz necessária, pois são utilizadas na manutenção das máquinas e caminhões e veículos da frota municipal, materiais esses que são substituídos com certa frequência devido ao desgaste natural, ressecamento, alta pressão sofrida, atrito e outros fatores. Para que não haja comprometimento da agenda de serviços executados pela frota, há necessidade de fazer a manutenção regular.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2 As especificações constantes e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam às necessidades do Município.

2.3. **Justificativa para abertura de novo processo licitatório:** A solicitação de novo processo licitatório se dá ao fato que no processo anterior tornou-se fracassado.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 273.401,77 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e um reais e setenta e sete centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos Critérios:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Modalidade:** Pregão

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. A administração optou por agrupar os materiais/peças correlatos em um mesmo lote, as quais deverão ser completas com os demais itens listados (conexões e demais), tendo assim um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultará em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes pelos diversos setores. O processo de manutenção será mais rápido, tendo em vista que os veículos são utilizados diariamente pela Administração Municipal nos diversos tipos de serviços, tais como vistorias, transporte de documentos, materiais, alunos, funcionários, pacientes, entre outros.

5.5. Não obstante, deixar um veículo parado por falta de peça, seria uma afronta aos direitos daqueles que dependem dos serviços municipais. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do veículo ou equipamento e comprometendo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

os serviços prestados, principalmente quando se trata de ônibus escolares, ambulâncias e veículos do setor de saúde. Vale esclarecer que o município possui uma reduzida frota de veículos e equipamentos rodoviários, não dispondo de veículos e máquinas reservas que possam substituí-los, diante de uma paralisação na prestação de serviços essenciais à população.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N2147/14:

6.2.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar n 2123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n2 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

~~10.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.~~

~~10.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação.~~

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 12 de agosto de 2022 a 11 de agosto de 2023.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário de Administração Gestor	Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Gestor	Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Gestor
Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor	Elizangela Veis Sponholz Secretária de Educação, Cultura e Desporto Gestor	Assioli Jacsell dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor
Lindones Antonio Colferai Secretário de Indústria, comércio e Turismo Gestor	Reginaldo Muxfeldt Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal	Vanderlei de Farias Secretaria de Saúde Fiscal
José M. Castro Gemelli Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Fiscal	Elenice Rodrigues do Prado Secretaria de Assistência Social Fiscal	Veroni Strontzk Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal
Franchy Rech Secretaria de Administração Fiscal	Cleusa de Lurdes Adomi Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo Fiscal	

Coronel Vivida, 07 de julho de 2022

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.11 11:21:22 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

MANGUEIRAS HIDRAULICAS
CORONEL
LTDA:47346958000100

Digitally signed by MANGUEIRAS HIDRAULICAS
CORONEL LTDA:47346958000100
Date: 2022.08.11 16:47:26 -03'00'
Adobe Acrobat Reader version: 2022.002.20191

Sandra Mara Souza Ribas
Mangueiras Hidráulicas Coronel Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

B3
Edição nº 8204

	E
--	---

		Total Chiropractic	People
State	County		
Alabama	Adams		
	Chilton		
	Choctaw		
	Clay		
	Clarke		
	Crawford		
	Cullman		
	De Kalb		
	Etowah		
	Fayette		
	Franklin		
	Gadsden		
	Greene		
	Hale		
	Jefferson		
	Lamar		
	Lawrence		
	Lee		
	Madison		
	Marengo		
	Marshall		
	Monroe		
	Morgan		
	Myrtle Beach		
	Nelson		
	North Carolina		
	Onslow		
	Orange		
	Polk		
	Putnam		
	Rockingham		
	Rocky Mount		
	Rowan		
	Savannah		
	Shelby		
	South Carolina		
	Sumter		
	Texas		
	Travis		
	Van Buren		
	Washington		
	Wayne		
	West Virginia		
	Wilkes		
	Worcester		
	Yamhill		
	Yavapai		
	Yuma		
	Zachary		

Ano	Mês	Valor	Total	
			Orçamento	Preciso
Despesas			Despesas	Realizadas
19	11	11.114,1	9.981.296,26	
19	12	10.829,38	4.446.354,48	18.249.622,82
19	01	4.892,38	2.330.490,48	
19	02	16.638,38	2.544.207,01	28.393.061,76
19	03	19.000,00	35.964,00	
19	04	19.760,00	45.760,00	240.240,00
19	05	17.000,00	1.181.815,67	
19	06	19.175,00	225.175,00	
19	07	19.878,00	10.023.440,00	39.716.440,00
19	08	19.878,00	1.266.775,25	
19	09	14.478,25	158.463,25	31.147.430,00
19	10	19.878,25	35.207.408,00	38.207.408,00
19	11	19.878,25	1.779.793,53	
19	12	19.475,51	223.405,51	17.631.450,00
19	01	19.475,51	252.583,00	
19	02	19.475,51	229.808,20	2.792.000,00
19	03	19.475,51	312.240,00	
19	04	19.475,51	327.911,82	6.902.900,00
19	05	19.475,51	6.805.754,00	
19	06	19.475,51	10.075.273,40	76.077.800,00

MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Dr. Luís Vargas, nº 71, Centro, Clevelandia-Paraná
Cx. Postal nº 1, CEP: 85.588-000 - Fone/Fax: (048) 5252-8900

MUNICIPIO DE CLEVELANDIA
PORTAL DO SUDOESTE

DECRETO Nº 211/2022

Declara Vacância do Cargo Público de Professor, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,

RESOLVE

Art. 1º Declarar, a VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 11 de Agosto de 2022, ocupado pela servidora pública municipal PELESI NATÁLIA JERÔNIMO, matrícula nº 186-1, nomeada pelo Decreto nº 8191, de 04 de Fevereiro de 1981, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de Agosto de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

 **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**
PORTAL DO SUDESTE
PRAÇA GILBERTO VARGAS, Nº. 11, Centro, Clevelândia-Paraná
CEP: 85.000-000 - Fone: (41) 3333-1111

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, **RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em respeito aos princípios gerais de direito público e, também, atendendo às prescrições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

especialmente ao que dispõe o artigo 108, inciso I, alínea "c", da LEI Nº 14133/2022, que trata da ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 069/2022, representado pelo Pregão Eletrônico nº 041/2022, de 20/07/2022, diante da não observância das normas NPT 012 - CENTROS ESPORTIVOS E DE EXIBIÇÃO - REQUISITOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (Corpo de Bombeiros BM/ 7 do Paraná), cujo certame tinha por objeto o Registro de Preços

[illegible]

Ciudad de México, 11 de agosto de 2022

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 31/08/22, às 09:30h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma de licitação de nº 14.042.2022/2022.

COMPANHIA GOVERNAMENTAL <http://www.tecnologiasgobernamentales.org.co>, o qual tem por objeto: "Contratação unificada de empresa prestadora de serviços e práticas para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licenças de uso de sistemas de computação em nuvem integrado, visando atendimento ao Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, para suprir a necessidade da Administração Municipal nas áreas de Saúde e Administração Geral, Câmaras de Vereadores, incluindo infraestrutura em nuvem e fornecimento de sistemas de gestão visando prove-

Obs: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet, pelo endereço eletrônico: www.fcc.gov.br.

Clevotândia, 12 de agosto de 2022

RÓDRIGO A. MENDES DA SILVA
PREGOEIRO

COMPANHIA GOVERNAMENTAL <http://www.tecnologiasgobernamentales.org.co>, o qual tem por objeto: "Contratação unificada de empresa prestadora de serviços e práticas para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licenças de uso de sistemas de computação em nuvem integrados, visando atendimento ao Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, para suprir a necessidade da Administração Municipal nas áreas de Saúde e Administração Geral, Câmaras de Vereadores, incluindo infraestrutura em nuvem e fornecimento de sistemas de gestão visando prove-

Obs: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet, pelo endereço eletrônico: www.fundacaopetrobras.com.br.

DEB: O edital e seus anexos poderão ser consultados através da Internet, pelos endereços eletrônicos: www.cetvotacao.com.br e www.cetvotacao.com.br/licitacoes, podendo também ser consultado através do e-mail licitacoes@cetvotacao.com.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 12 de agosto de 2022

Clevotinda, 12 de agosto de 2022

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
PROFESSOR

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
PREGUEIRO

DECRETO N° 211/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estácio do Paraná, no uso

Art. 1º Declarar a VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser provida até 31/03/2008, com o intuito de

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

especialmente ao que dispõe o artigo 108, inciso I, alínea "c", TORNA PÚBLICO proceder à ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 069/2022; representado pelo Pregão Eletrônico nº 041/2022, de 20/07/2022, diante da não observância das normas NPQ 012 - CENTROS ESPORTIVOS E DE EXIBIÇÃO - REQUISITOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (Comissão Rescindida 024/23, do Sistema de Administração de Recursos Humanos e Financeiros).

Clevelândia, 11 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Rua: Antônio Manoel, 75 - Centro - Clevelândia - Paraná

PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 56/2.022
UASG: 987608
AMPLA CONCORRÊNCIA

COMPRAGOVERNAMENTAIS www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto: "Contratação unificada de empresa prestadora de serviços e prática de operações para fornecimento de material tecnológico, no modo de licenças de uso de sistemas de computação em nuvem integrado, visando atendimento ao Decreto 10.540, de 09 de novembro de 2020, para suprir a necessidade de Administração Municipal nas áreas de Saúde e Administração Geral, Câmaras de

1322. O autor e seus autores possuem os direitos reservados sobre a obra. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte. Para maiores informações, consulte o site www.cinevestudio.org.br ou contato@cinevestudio.org.br, podendo também ser solicitado através do e-mail info@cinevestudio.org.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.



Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:E300D2B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 – Pregão Eletrônico nº 66/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MANGUEIRAS HIDRÁULICAS CORONEL LTDA, CNPJ nº 47.346.958/0001-00. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das secretarias da administração municipal. Valor total estimado R\$ 235.000,00. Prazo: 12 meses, de 12.08.2022 a 11.08.2023.

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:D5A08A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 31 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 31 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 31 de agosto de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.647.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:0BCC5D9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 13/2022, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total estimado: R\$ 114.700,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:EFB4FED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 – Pregão Presencial nº 61/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MADEIREIRA SERBEMA LTDA, CNPJ nº 79.849.022/0001-80. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas de madeira de eucalipto e fornecimento de árvores de eucalipto a fim de atender a secretaria de obras, viação e urbanismo do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 146.820,00. Prazo: 12 meses, de 10.08.2022 a 09.08.2023.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:8E2C5722

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 031/2022

PORTARIA Nº 031, de 11 de agosto de 2022.

Súmula: Constitui o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, no âmbito do Município de Coronel Vivida - PR, e designa servidor municipal para coordenar execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 1886/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica constituído o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, no âmbito do Município de Coronel Vivida – PR.

Art. 2º – Fica designado a servidora Veroni Strontzk, portadora do RG sob nº 9.502.218-9 e inscrita no CPF sob nº 048.351.699-64, como representante institucional incumbido de coordenar a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 1886/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e o Município de Coronel Vivida - PR, visando a execução do Programa Titula Brasil.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação